



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO DO PLENÁRIO Nº 04/2024

Altera o Regimento Interno do Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução de Plenário nº 02 de 26 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na 5397ª Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições previstas no Capítulo IV, Seção I, art. 4º, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.689 de 26 de julho de 2019, que contém o Regulamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e ainda no Capítulo IV, art. 60, da Resolução Plenária Nº RP 02 de 26 de setembro de 2019, que contém o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais,

### CONSIDERANDO:

Considerando que a Procuradoria da JUCEMG identificou inconsistência na ordem regimental dos trabalhos durante os últimos julgamentos de Recursos ao Plenário;

Considerando a necessidade de correções do Regimento Interno quanto a ordem regimental de fala dos advogados durante os debates orais/sustentação oral, atualmente prevista antes para antes leitura do relatório, (art. 26, RP nº 02/2019) e que deverá ser transposta para após a referida leitura, em garantia aos princípios do contraditório e ampla defesa;

Considerando a necessidade de se estipular preço público para o novo serviço mencionado no Ofício Circular SEI nº 581/2024/MEMP, enviado pelo DREI, de 13 de novembro de 2024, determinando a matrícula de tradutor e intérprete público segundo o critério da proficiência;

Considerando que a UFEMG é uma referência oficial no Estado e a recente edição da Resolução nº 5850, de 28/11/2024, fixando a UFEMG, (de R\$ 5,2797, em 2024) em R\$ 5,5310 (cinco reais e cinco mil trezentos e dez décimos de milésimos) no exercício de 2025.

### RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução de Plenário, aprovada durante a 5397ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2024, altera o Regimento Interno do Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução de Plenário nº 02 de 26 de setembro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º. O art. 26 da Resolução de Plenário nº 02, de 26 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido de dois parágrafos:

Art. 26. Iniciada a fase de julgamento, o procurador com mandato para intervir no processo, desde que previamente inscrito para sustentação oral, poderá, logo após a leitura do relatório, ocupar a tribuna para sustentar oralmente suas razões recursais, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos, sendo-lhe facultado entregar memoriais.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º. Terão direito à fala, inicialmente, os advogados dos recorrentes e, em seguida, o dos recorridos, por igual prazo de 15(quinze) minutos.

§2º. Poderá, ainda, o advogado realizar sustentação oral em julgamentos de processos administrativos disciplinares instaurados em face de leiloeiros e/ou de tradutores, observado, no que couber, a regra do 'caput' deste artigo.

Art. 3º. O Regimento Interno da Jucemg, aprovado pela Resolução de Plenário nº 02, de 26 de setembro de 2019, fica acrescido de disposições finais, contendo o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais poderá, por ato de seu Presidente, vincular a fixação dos preços públicos constantes da tabela aprovada pela Resolução de Plenário nº RP/01/2018, de 30 de agosto de 2018, em Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - UFEMG, na forma da Lei Estadual nº 6.733 de 26/12/75.

Art. 4º. Ficam incluídos no item 12 da tabela de preços da Jucemg, aprovada pela Resolução RP 01/2018, de 30 de agosto de 2018, relativamente aos Tradutores, com renumeração dos demais, dois itens a saber:

- 12 – Leiloeiro/tradutor público/administrador de armazém geral;
- Matrícula segundo o critério de proficiência R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); e
- Inclusão de novos idiomas por proficiência R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2024.

  
**Patricia Vinte Di Iório**  
*Presidente*

\*Aprovada na 5397ª Sessão Ordinária do Plenário da JUCEMG, em 11 de dezembro de 2024.